



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA RIOPREVIDÊNCIA/EMOP Nº 113 DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A
SEGUIR ESPECIFICADA.**

DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -- RIOPREVIDÊNCIA E O DIRETORPRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 10.665 (14.01.2025) de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2025, o Decreto nº 49.442 de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Execução antecipada do Orçamento do exercício de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040014/016266/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução dos serviços de reforma do prédio sede do RIOPREVIDENCIA, localizado na Rua da Alfandega nº 08, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

II - VIGÊNCIA: a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até 31/12/2025.



RIOPREVIDÊNCIA

III - De/Concedente: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;

UO: 20340 - FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA UG: 123425 - FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

IV - PARA/Executante: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

UO: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ.

V - CRÉDITO:

P.T.: 09.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.802.235

Valor: R\$ 3.278.710,95 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, conforme estabelecido no Decreto nº 42.436/2010, requer a inclusão de um parecer elaborado pela Assessoria de Controle do Órgão Executante, o qual irá opinar sobre a regularidade da despesa, em conformidade, quando aplicável, com as disposições contidas na Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, e na Portaria AGE nº 10, de julho de 2023.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor da exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2025

DEIVIS MARCON ANTUNES

Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP I